

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO N.º 06/2017

Tipo de Comparação: *maior lance ou oferta*

Tipo de Julgamento: *total geral por itens*

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Fundo Municipal de Trânsito (localizado na rua General Osório n.º 120, Praça das Bandeiras, Centro), representado pelo Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. Fabiano Martins Adriano, informa que realizará licitação na modalidade **Concorrência Pública para Concessão**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO SITUADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO HELMUTH HASSE DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL EM GERAL E COMÉRCIO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE COLETIVO**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar nº 354/2008, Decreto nº 1281/2008, Decretos Municipais n.º 445/2006, n.º 550/2006, n.º 2.976/2012, n.º 3.568/2014 e n.º 4.283/2016 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites descritos:

Data: 11/12/2017

Hora: 08h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 11/12/2017

Hora: 08h05min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Sala de Licitações

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO ESPECIAL DE ATENDIMENTO: de 16/10/2017 a 16/02/2018, conforme Decreto de nº 4607, de 06 de outubro de 2017.

- Centrais de Atendimento e Protocolo, de segunda a sexta, de forma ininterrupta das 07 (sete) horas às 17 (dezessete) horas;
- Demais órgãos, setores e unidades da administração direta e indireta, de segunda à sexta-feira entre as 07 (sete) horas e às 13 (treze) horas.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber propostas destinadas ao registro de preço para concessão remunerada de uso de espaço público situado no Terminal Rodoviário Helmuth Hasse destinado a exploração de atividade comercial em geral e comércio de passagens de transporte coletivo, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

1.2 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2 - PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

2.2 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

2.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

2.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

2.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

2.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

2.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja (m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

2.8 - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, na fase de credenciamento, dos documentos abaixo especificados:

2.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.8.2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para comprovação do registro como **MEI**, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009 -Art. 3º IX.

2.8.3 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

3 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

3.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7 os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

3.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

3.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

3.5 - Caberá ao Pregoeiro o recebimento e encaminhamento à Autoridade Competente responsável pelo certame, a qual caberá decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações, conforme Art. 16 do Decreto 445/2006.

3.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

3.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

3.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

4.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia documento de identificação com foto e dos documentos mencionados nos subitens 5.4 e 5.5 abaixo, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

4.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

4.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, bem como do documento de credenciamento, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para

interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

4.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.3, 5.4 e 5.5 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

4.6 - Os documentos de credenciamento deverão ser entregues até a data e hora limite para entrega dos envelopes juntamente com o envelope de habilitação.

4.7 - QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES:

4.7.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os documentos relativos à habilitação (envelope nº 01) e a proposta de preços (envelope nº 02) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via Internet, ficando a autenticação, neste caso, sujeita à nova consulta.

5.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o edital, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.3 - Se, no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

5.4 - Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu

representante legal devidamente comprovado através de documento hábil. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede da licitante. As certidões que não tiverem seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.

5.5 - Os documentos de habilitação e de proposta comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 5.6.

5.6 - A documentação de habilitação e a proposta de preços serão apresentadas, respectivamente, em 02 (dois) envelopes distintos, em única via, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, devendo os licitantes apresentar os referidos envelopes lacrados, com os seguintes dizeres:

Central de Licitações de Timbó/SC

Fundo Municipal de Trânsito

Concorrência para Concessão nº 06/2017 FUMTRAN

Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

Email:

Central de Licitações de Timbó/SC

Fundo Municipal de Trânsito

Concorrência para Concessão nº 06/2017 FUMTRAN

Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

Email:

5.6.1 - A inobservância às regras constantes deste item, tal como a inversão do conteúdo dos ENVELOPES ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos ENVELOPES poderá acarretar a eliminação da empresa do certame.

5.7 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar no envelope “HABILITAÇÃO”, a documentação a seguir:

6.1.1 - *Quanto à regularidade jurídica:*

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de

autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias;

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - *Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *
 - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - ramal 2066 - Setor de Tributos;
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

6.1.3 - *Quanto à qualificação econômico-financeira:*

- a) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio, juntamente com o selo CRC do respectivo contador; OBSERVAÇÃO: Caso a empresa opte pela apresentação do balanço em meio eletrônico, deverá anexar comprovação de legalidade do Balanço na forma apresentada.
- b) Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

LC Liquidez corrente	$\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$	Maior que 1,0
LG Índice de liquidez total	$\frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável em longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível em longo prazo}}$	Maior que 1,0
GE Grau de endividamento	$\frac{\text{Exigível total}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	Igual ou inferior a 1,00
PL Patrimônio Líquido	10% do valor estimado	

b.1) Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.

FÓRMULAS DE CÁLCULO

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{Liquidez Total} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} \quad \text{LG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})}$$

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{GE} = \frac{\text{ET}}{\text{PC}}$$

b.2) A determinação dos índices acima se justifica pelo poder/dever da administração analisar as condições econômicas-financeiras das empresas que desejam habilitar-se ao certame, visando assegurar que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações de curto e longo prazo, cumprindo as obrigações previstas no Edital e contrato.

- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) Certidão do Poder Judiciário informando a quantidade de distribuidores existentes no município sede da proponente.

6.1.4 - Das declarações obrigatórias:

6.1.4.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

6.1.5 - *Quanto à qualificação técnica:*

- a) Atestado (s) expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele constar o prazo, quantidade e característica do serviço.
- b) Declaração de que tem conhecimento do local para o desenvolvimento de suas atividades, respeitado os limites impostos, apresentando um croqui de montagem da área a ser utilizada.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de cada item que o licitante pretenda participar deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada e impressa em papel timbrado, devidamente carimba, assinada e datada, em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, com razão social, qualificação do representante legal da empresa, endereço completo, e-mail de contato, assinada pelo representante legal da empresa, em envelope lacrado, demonstrando objetivamente o valor ofertado.

7.1.1 - A licitante que pretenda participar para mais de um item poderá incluir as propostas em envelope único.

7.1.2 – Deverão ser observadas as exigências a serem atendidas, constantes nos Termos de Referência deste Edital, principalmente às que se referem a instalação e exploração comercial de gênero de alimentos “lanchonete” e para exploração de atividade comercial.

7.2 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua abertura.

7.3 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço original proposto.

7.4 - No preço estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalização, transporte, seguros, ferramental e todos os equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza.

7.5 - Será desclassificada a licitante que apresentar, para cada item, valor inferior ao descrito no Termo de Referência (Anexo I).

7.6 - Os valores propostos deverão ser cotados em algarismos e por extenso, em moeda brasileira e com 02 (duas) casas decimais.

7.7 – As propostas recebidas serão analisadas conforme critérios internos e de melhor preço.

7.8 - As propostas que apresentarem dúvidas ou omissão de informações serão desclassificadas.

7.9 – A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contraria as suas normas.

8 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

8.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações do Município, em observância aos seguintes procedimentos:

8.1.1 - A abertura dos envelopes far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos por seu dirigente ou pessoa devidamente habilitada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião todas as folhas constantes dos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura os envelopes ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho.

8.1.2 - O exame da documentação do envelope “HABILITAÇÃO” será realizado pela Comissão designada, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

8.1.3 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas. A proponente inabilitada receberá seu envelope de proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência de prazo recursal.

8.1.4 – As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis e a qualidade do produto ofertado.

8.1.5 - Abertas as propostas, permanecerão como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

8.1.6 - Em cada fase do julgamento é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

8.1.7 - Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentar a melhor proposta referente ao maior valor a ser repassado, partindo do valor mínimo mencionado no Termo de Referência (Anexo I), para cada proposta.

8.1.8 - Se houver empate entre os concorrentes o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

8.1.9 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o maior preço.

8.1.10 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

8.1.11 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

8.1.12 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

8.2 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo serão divulgados através de veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó, qual seja o Diário Eletrônico dos Municípios (DOM), no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - A licitante vencedora deverá efetuar o pagamento referente a concessão de uso do espaço público, mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a utilização do espaço através de depósito bancário, diretamente na conta do Fundo Municipal de Trânsito de Timbó: Caixa Econômica Federal, Agência nº 0809, conta nº 71.001-3, Operação 006.

9.2 - O valor mensal referente a concessão de uso do espaço público, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

9.3 - Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.

10 - DO CONTRATO E SUAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.1.4 – O prazo para o início do trabalho será acordado entre as partes, a partir da data das assinaturas.

10.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração por mais 60 (sessenta) meses.

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10.6 - A licitante vencedora é exclusivamente responsável pela execução do objeto desta licitação, materiais e serviços executados direta e indiretamente para consecução do objeto contrato, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor total do débito vencido e não pago, caso a **CONCESSIONÁRIA** não efetue o pagamento da contrapartida até a data de vencimento;
- c) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela mensal do contrato e aplicada à mesma pelo atraso injustificado na instalação do estabelecimento comercial;
- d) Multa de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da parcela mensal do contrato e aplicada à Concessionária pelo descumprimento das obrigações ou incidência nas vedações constantes do presente contrato.
- e) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Trânsito de Timbó.

11.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

11.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

11.6 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará a suspensão do direito de licitar à empresa infratora inadimplente, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo.

11.7 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis, os constantes na minuta do contrato.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - Fica o Fundo Municipal de Trânsito responsável:

- a) Em disponibilizar ao PROPONENTE VENCEDOR o bem objeto deste instrumento;
- b) Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o PROPONENTE VENCEDOR, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- c) Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes constantes deste instrumento.

13.2 - Fica o PROPONENTE VENCEDOR responsável:

- a) Em apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;
- b) Segurar, se porventura se fizer necessário, indenização aos usuários, a todos os danos (inclusive estéticos, morais e de outra natureza);
- c) Em prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- d) Por toda a segurança, guarda, conservação, limpeza, higiene e demais cuidados, sejam eles de que natureza forem, com relação aos imóveis constantes no objeto deste instrumento;
- e) Por todo e qualquer bem, equipamento, maquinário e material de sua posse ou propriedade, devendo arcar com todo e qualquer custo, ônus ou responsabilidade advinda, decorrente ou relacionada aos mesmos;
- f) Em zelar e arcar com todos os custos e ônus necessários a segurança, conservação, limpeza, manutenção e demais cuidados com relação ao bem objeto deste instrumento, devendo permanecer nas mesmas condições que se encontrava no momento da disponibilização;
- g) Em arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem, advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto aos imóveis constantes do objeto deste instrumento, independentemente de culpa ou dolo;
- h) Em arcar com todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem aos bens objeto do presente instrumento;

- i) Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, respondendo por todo e qualquer prejuízo, sejam eles de que natureza forem, que causar ao Fundo Municipal de Trânsito e a qualquer terceiro, independentemente de culpa ou dolo;
- j) Quanto a quaisquer danos causados ao imóvel, devendo proceder a reparação ou indenização do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 05 (cinco) dias após ter sido detectado;
- k) Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, laudos e autorizações necessárias à instalação e ao funcionamento do respectivo estabelecimento;
- l) Em fornecer todos os equipamentos e materiais em pleno e perfeito estado de conservação, qualidade e funcionamento, arcando com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações, sejam eles de que natureza forem, advindas decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- m) Quanto a todo e qualquer dano causado ao equipamento ou material constante deste instrumento;
- n) Quanto a quaisquer ônus, responsabilidades e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;
- o) Em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer bem e sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos para os mesmos;
- p) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- q) Em facilitar que o Fundo Municipal de Trânsito acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo a mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- r) Por todo e qualquer custo decorrente da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- s) Em comunicar ao Fundo Municipal de Trânsito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito);
- t) Em não utilizar o referido bem imóvel para finalidades diversas daquelas constantes deste instrumento;
- u) Por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao Fundo Municipal de Trânsito e a qualquer terceiro, independentemente de culpa ou dolo;
- v) Quanto a quaisquer furtos, roubos, perdas, extravios ou danos causados a quaisquer dos bens constantes deste instrumento ou de terceiros, devendo proceder a reparação dos mesmos (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após ter sido detectado;
- w) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes ou advindas da utilização dos bens, objeto deste instrumento ou da realização de qualquer atividade;
- x) Por todo e qualquer custo com energia elétrica bem como água e esgoto;

- y) Findo ou rescindido o presente instrumento, em proceder ao Fundo Municipal de Trânsito, a imediata devolução do bem objeto do presente instrumento, arcando com todo e qualquer custo e ônus advindo ou decorrente do mesmo;

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

14.2 - Havendo intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente.

14.3 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

14.4 - Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, nº 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente indicado no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

14.5 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei nº 9.800/1999.

14.6 - Caberá à Autoridade Competente, a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte do Fundo Municipal de Trânsito se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- O presente edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

15.2 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações em vigor.

15.3 – O Fundo Municipal de Trânsito reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, a qualquer tempo, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

15.4 - O Fundo Municipal de Trânsito reserva-se o direito de revogar ou anular esta Concorrência, se for o caso, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, descabendo em tais hipóteses, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes. As propostas que apresentarem dúvidas ou omissão de informações serão desclassificadas.

15.5 – O Município poderá deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

15.6 - O PROPONENTE VENCEDOR não poderá sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento e fica desde já proibido de comercializar qualquer tipo de jogos de azar envolvendo dinheiro.

15.7 – Todas e quaisquer modificações ou alterações a serem realizadas nas áreas do objeto do presente instrumento, deverão ser previamente solicitadas e autorizadas por escrito pela licitante.

15.8 – Todas as benfeitorias executadas durante o prazo de locação passam a integrar o patrimônio público, não gerando direito a qualquer tipo de indenização.

15.9 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer item deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito ao Fundo Municipal de Trânsito e protocoladas na Central de Licitações, bem como via e-mail no endereço eletrônico constante do edital até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura.

15.10 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo ao Fundo Municipal de Trânsito.

15.11 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.12 - A Comissão de Licitação poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias.

15.13 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. Fabiano Martins Adriano (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.976/2012).

16 - DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 - Faz parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Avaliação Descritiva;
- c) ANEXO III - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- d) ANEXO IV - Minuta Contratual.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 07 de Novembro de 2017.

FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente,
Indústria, Comércio e Serviços

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	60	MÊS	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO SITUADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL HELMUTH HASSE (ÁREA TOTAL COM 7,41 M ²) DESTINADO A EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO DE PASSAGENS GUICHÊ N° 01.	150,00
02	60	MÊS	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO SITUADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL HELMUTH HASSE (ÁREA TOTAL COM 7,59 M ²) DESTINADO A EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO DE PASSAGENS GUICHÊ N° 02.	150,00
03	60	MÊS	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO SITUADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL HELMUTH HASSE (ÁREA TOTAL COM 7,41 M ²) DESTINADO A EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO DE PASSAGENS GUICHÊ N° 03.	150,00
04	60	MÊS	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO SITUADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL HELMUTH HASSE (ÁREA TOTAL COM 7,24 M ²) CORRESPONDENTE AO GUICHÊ N° 04.	150,00
05	60	MÊS	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO SITUADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL HELMUTH HASSE (ÁREA TOTAL COM 7,59 M ²) CORRESPONDENTE AO GUICHÊ N° 05.	150,00
06	60	MÊS	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO SITUADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL HELMUTH HASSE (ÁREA TOTAL COM 7,24 M ²) DESTINADO A EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO DE PASSAGENS, GUICHÊ N° 06.	150,00
07	60	MÊS	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO SITUADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL HELMUTH HASSE (ÁREA TOTAL COM 55,31 M ²) DESTINADO A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO GÊNERO DE ALIMENTOS VISANDO ATENDER O PÚBLICO QUE FREQUENTA O ALUDIDO LOCAL.	300,00
08	60	MÊS	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO SITUADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL HELMUTH HASSE (ÁREA TOTAL COM 10,56 M ²) DESTINADO PARA ATIVIDADE COMERCIAL.	150,00

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA LOCAÇÃO DE SALAS PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO DE PASSAGENS
– REF. GUICHÊS N.º 01, 02, 03, 04, 05 e 06

1. INTRODUÇÃO

1.1. Locação de uso do bem público, para instalação e exploração de comercialização de passagens no terminal rodoviário intermunicipal de passageiros Helmuth Hasse.

2. OBJETIVO

2.1. Locação remunerada de uso pela licitante (município) para exploração de comércio de passagens, nos serviços especificados abaixo, pelo período de 60 (sessenta) meses.

2.2. A locação de uso, objeto desta licitação será exclusivamente para exploração de atividade comercial no ramo de comercialização de passagens de transporte coletivo.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. **Sala (guichê) nº01** (hum) para instalação e comercialização exclusivamente de vendas de passagens para transporte coletivo de passageiros.

3.1.1. Características da sala:

3.1.1.1. Sala (guichê) com 7,41m² (sete metros e quarenta e um centímetros quadrados) de área útil do imóvel, com divisórias laterais dividindo as (os) salas (guichês), sem necessidade de reformas.

3.1.1.2. É localizado anexo ao terminal rodoviário de passageiros Helmuth Hasse; Rua Max Lowen n.º 84 – Bairro Araponguinhas – Timbó/SC CEP -89120-000.

3.2. **Sala (guichê) nº02** (dois) para instalação e comercialização exclusivamente de vendas de passagens para transporte coletivo de passageiros.

3.2.1. Características da sala:

3.2.1.1. Sala (guichê) com 7,59m² (sete metros e cinquenta e nove centímetros quadrados) de área útil do imóvel, com divisórias laterais dividindo as (os) salas (guichês), sem necessidade de reformas.

3.2.1.2. É localizado anexo ao terminal rodoviário de passageiros Helmuth Hasse; Rua Max Lowen n.º 84 – Bairro Araponguinhas – Timbó/SC CEP -89120-000.

3.3. **Sala (guichê) nº03** (três) para instalação e comercialização exclusivamente de vendas de passagens para transporte coletivo de passageiros.

3.3.1. Características da sala:

3.3.1.1. Sala (guichê) com 7,41m² (sete metros e quarenta e um centímetros quadrados) de área útil do imóvel, com divisórias laterais dividindo as (os) salas (guichês), sem necessidade de reformas.

3.3.1.2. É localizado anexo ao terminal rodoviário de passageiros Helmuth Hasse; Rua Max Lowen n.º 84 – Bairro Araponguinhas – Timbó/SC CEP -89120-000.

3.4. Sala (guichê) nº04 (quatro) para instalação e comercialização exclusivamente de vendas de passagens para transporte coletivo de passageiros.

3.4.1. Características da sala:

3.4.1.1. Sala (guichê) com 7,24m² (sete metros e vinte e quatro centímetros quadrados) de área útil do imóvel, com divisórias laterais dividindo as (os) salas (guichês), sem necessidade de reformas.

3.4.1.2. É localizado anexo ao terminal rodoviário de passageiros Helmuth Hasse; Rua Max Lowen n.º 84 – Bairro Araponguinhas – Timbó/SC CEP -89120-000.

3.5. Sala (guichê) nº05 (cinco) para instalação e comercialização exclusivamente de vendas de passagens para transporte coletivo de passageiros.

3.5.1. Características da sala:

3.5.1.1. Sala (guichê) com 7,59m² (sete metros e cinquenta e nove centímetros quadrados) de área útil do imóvel, com divisórias laterais dividindo as (os) salas (guichês), sem necessidade de reformas.

3.5.1.2. É localizado anexo ao terminal rodoviário de passageiros Helmuth Hasse; Rua Max Lowen n.º 84 – Bairro Araponguinhas – Timbó/SC CEP -89120-000.

3.6. Sala (guichê) nº06 (seis) para instalação e comercialização exclusivamente de vendas de passagens para transporte coletivo de passageiros.

3.6.1. Características da sala:

3.6.1.1. Sala (guichê) com 7,24m² (sete metros e vinte e quatro centímetros quadrados) de área útil do imóvel, com divisórias laterais dividindo as (os) salas (guichês), sem necessidade de reformas.

3.6.1.2. É localizado anexo ao terminal rodoviário de passageiros Helmuth Hasse; Rua Max Lowen n.º 84 – Bairro Araponguinhas – Timbó/SC CEP -89120-000.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente instrumento terá vigência durante 60 (sessenta) meses, tendo início a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração por mais 60 (sessenta) meses.

5. DO PREÇO

5.1. De acordo com a avaliação procedida pela comissão de avaliação do Núcleo Setorial Imobiliário de Corretores (ACIMVI), foi efetivada uma comissão na Secretaria de Planejamento (SEPLAN) conforme anexo, e acordado o valor mínimo mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada item.

6. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

6.1. Poderá participar do processo toda pessoa jurídica que atenda as exigências deste edital e cuja atividade abranja o objeto desta licitação.

6.2. Somente poderá participar da licitação empresa devidamente cadastrada no ramo de atividade compatível com o objeto do edital.

6.3. Nesta licitação não poderá participar, direta e indiretamente, servidor ou dirigente do município responsável pela licitação.

6.4. Não será permitido nesta licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de um proponente.

6.5. A proposta deverá conter além da documentação necessária outros itens que se fazem necessários como:

6.5.1. Contratante:

- a) Qualificação do Representante Legal da empresa;
- b) Endereço e Telefone da empresa;
- c) E-mail de contato;

6.6. Toda a documentação deverá ser encaminhada em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, para o endereço constante no rodapé do presente documento, identificando o Termo de Referência a que se refere.

6.7. É vedada a participação de empresas:

- a) Declarada inidônea por ato do poder público;
- b) Sob processo de concordata ou falência;

7. DA PROPOSTA

7.1. As propostas recebidas serão analisadas conforme os critérios internos e de melhor preço.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Os membros da Comissão examinarão e julgarão as propostas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

8.2. Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

8.3. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis e a qualidade do produto ofertado.

8.4. Em caso de empate, será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o maior preço.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

8.6.1. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

8.6.2. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

9. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo para o início do trabalho será acordado em comum acordo entre as partes, a partir da data das assinaturas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas e quaisquer modificações ou alterações a serem realizadas nas áreas do objeto do presente instrumento, deverão ser previamente solicitadas e autorizadas por escrito pela licitante.

10.2. A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contraria e suas normas.

10.3. Poderá deixar o município de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

10.4. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site disponibilizado pelo município de Timbó.

10.5. Todas as benfeitorias executadas durante o prazo de locação passam a integrar o patrimônio público, não gerando direito a qualquer tipo de indenização.

() Termo de referência desenvolvido e transscrito na íntegra pelo FUMTRAN.*

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA INSTALAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHONETE NO TERMINAL INTERMUNICIPAL
RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS HELMUTH HASSE
- ÁREA TOTAL DE 55,31M²

1. INTRODUÇÃO

1.1. Concessão remunerada de uso do bem público, para instalação e exploração comercial no gênero de alimentos “lanchonete” visando atender o aludido público frequentador do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Passageiros Helmuth Hasse.

2. OBJETIVO

2.1. Visando em melhor atender o público que utiliza o terminal, viu-se a necessidade de colocar uma lanchonete, com intuito de melhorar e otimizar o espaço que atualmente está vazio.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A presente concessão remunerada de uso se destina à instalação e funcionamento, pelo PROPONENTE VENCEDOR, de lanchonete para exploração comercial, visando atender o público que utiliza o aludido terminal.

3.2. Características do imóvel:

3.2.1. Área total de 55,31 m² (cinquenta e cinco metros e trinta e um centímetros quadrados). Situado no lado direito do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Passageiros Helmuth Hasse.

Sendo assim dividido:

- 25,04m² (vinte e cinco metros e quatro centímetros de quadrados) de salão para mesas;
- 8,35 m² (oito metros e trinta e cinco centímetros quadrados) de área destinada a instalação de balcão;
- 12,70m² (doze metros e setenta centímetros quadrados) de cozinha;
- 5,00 m² (cinco metros quadrados) de despensa;
- 1,80 m² (um metro e oitenta centímetros quadrados) de lavabo;

- 1,04 m² (um metro e quatro centímetros quadrados) de área de tanque;
- 1,38 m² (um metro e trinta e oito centímetros quadrados) de central de gás.

3.3. É edificado à rua Max Lowen nº84, bairro Araponguinhas, município de Timbó/SC CEP -89120-000.

4. DA EXPLORAÇÃO

4.1. A Concessão de uso, objeto deste termo, será preferencialmente para exploração de atividade comercial no gênero de alimentos, podendo o PROPONENTE VENCEDOR comercializar os seguintes produtos:

- A. Água mineral;
- B. Refrigerantes e bebidas não alcoólicas em geral;
- C. Sucos naturais, industrializados e vitaminas;
- D. Cafés;
- E. Sanduíches variados do tipo “cheese” e do tipo “natural”;
- F. Salgados;
- G. Porções;
- H. Tortas e bolos;
- I. Bomboniére em geral;
- J. Refeições no sistema de Bufê ou Prato feito;
- K. Sobremesas.

4.1.1. A comercialização dos itens previstos na alínea “e” é obrigatória.

4.1.2. O PROPONENTE VENCEDOR deverá atender a legislação atinente bem como os alvarás da Vigilância Sanitária do Município.

4.2. É facultado ao PROPONENTE VENCEDOR, a seu critério, manter suas atividades nos demais horários, podendo, inclusive, operar pelo sistema de tele entregas.

4.3. É expressamente vedado ao PROPONENTE VENCEDOR, a comercialização de produtos ilícitos ou provenientes de contrabando ou descaminho.

4.4. Caso o PROPONENTE VENCEDOR quera comercializar publicações periódicas e suvenires, deverá requerer por escrito solicitando prévia autorização da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente instrumento terá vigência durante 60 (sessenta) meses, tendo início a partir da data de subscrição, podendo ser prorrogado a critério da administração por mais 60 (sessenta) meses.

6. DO PREÇO

6.1. A concessão de uso será concedida àquela licitante que oferecer o “maior valor mensal” para exploração da atividade, sendo o valor mínimo considerado por área. A partir da análise procedida pela comissão de avaliação do Núcleo Setorial Imobiliário de Corretores (ACIMVI), sendo este essencial para obter o valor coeso, a comissão técnica da Secretaria de Planejamento (SEPLAN) conforme anexo, acordou o valor mínimo mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

7. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 7.1. Poderá participar do processo toda pessoa jurídica que atenda as exigências deste termo de referência e cuja atividade abranja o objeto desta licitação.
- 7.2. Somente poderá participar da licitação empresa devidamente cadastrada no ramo de atividade compatível com o objeto do edital.
- 7.3. Nesta licitação não poderá participar direta e indiretamente servidor ou dirigente do município responsável pela licitação.
- 7.4. Não será permitido nesta licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de um proponente.
- 7.5. A proposta deverá conter além da documentação necessária outros itens que se fazem necessários como:

Contratante:

- A) Qualificação do Representante Legal da empresa;
 - B) Endereço e Telefone da empresa;
 - C) E-mail de contato;
- 7.6. Toda a documentação deverá ser encaminhada em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, para o endereço do presente documento, identificando o Termo de Referência a que se refere.
- 7.7. É vedada a participação de empresas:
- A) Declarada inidônea por ato do poder público;
 - B) Sob processo de concordata ou falência;

8. DA PROPOSTA

- 8.1. As propostas recebidas serão analisadas conforme critérios internos e de melhor preço.

9. DO JULGAMENTO

- 9.1. Os membros da Comissão examinarão e julgarão as propostas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- 9.2. Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- 9.3. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis e a qualidade do produto ofertado.
- 9.4. Em caso de empate, será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.5. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o maior preço.
- 9.6. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- 9.6.1. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não será considerado qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.
 - 9.6.2. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

10. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O prazo para o início do trabalho será acordado em comum acordo entre as partes, a partir da subscrição.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas e quaisquer modificações ou alterações a serem realizadas nas áreas do objeto do presente instrumento, deverão ser previamente solicitadas e autorizadas por escrito pela licitante.

11.2. A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contraria e suas normas.

11.3. Poderá deixar o município de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

11.4. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site disponibilizado pelo município de Timbó.

11.5. Todas as benfeitorias executadas durante o prazo de locação passam a integrar o patrimônio público, não gerando direito a qualquer tipo de indenização.

11.6. Exigências a serem atendidas pelo PROPONENTE VENCEDOR:

A) Móveis internos: A aquisição e instalação dos móveis internos para guarnecer a edificação correrão por conta do concessionário, dependendo, todavia sua instalação da análise e aprovação do projeto pela Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente do Município de Timbó;

B) Funcionários: O PROPONENTE VENCEDOR poderá dispor de funcionários para a exploração da concessão, responsabilizando-se única e exclusivamente com todas as despesas trabalhistas e previdenciárias inerentes a tal contratação;

C) Horário: O estabelecimento deverá funcionar no mínimo durante os seguintes horários: das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, sendo facultado, a seu critério, manter suas atividades nos demais horários.

11.7. Ao término do contrato, as benfeitorias, ressalvadas àquelas que puderem ser removidas sem qualquer prejuízo estrutural, serão acrescidas ao imóvel sem acarretar no direito de indenização em favor do PROPONENTE VENCEDOR.

11.8. Qualquer reparo que se fizer necessário no prédio, interna ou externamente, durante o prazo da Concessão, deverá ser executado pelo PROPONENTE VENCEDOR, com prévia autorização da Secretaria de Planejamento, reparo este que poderá ser solicitado pela Secretaria acima, estabelecendo prazos para que seja executado.

(*) Termo de referência desenvolvido e transscrito na íntegra pelo FUMTRAN.

**TERMO DE REFERÊNCIA
PARA ATIVIDADE COMERCIAL DE SALA ANEXO AO TERMINAL INTERMUNICIPAL
RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS HELMUTH HASSE
- ÁREA TOTAL DE 10,56M²**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Concessão de uso do bem público, para desenvolvimento de atividade comercial. Visando atender o aludido público que utiliza o Terminal Rodoviário Intermunicipal de Passageiros Helmuth Hasse.

2. OBJETIVO

2.1. Concessão remunerada de uso para exploração de atividade comercial, pelo período de 60 (sessenta) meses, sendo este prorrogável a critério da administração.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Sala comercial para instalação e funcionamento na atividade comercial. Localizado no Terminal Rodoviário intermunicipal de passageiros Helmuth Hasse.

3.2. Características da sala:

3.2.1 Área total de 10,56m² (dez metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), situado ao lado esquerdo anexo ao Terminal Rodoviário Intermunicipal de Passageiros Helmuth Hasse.

3.3. É edificado na rua Max Lowen nº 84, bairro Araponguinhas, Timbó/SC – CEP: 89120-000 anexo ao Terminal Rodoviário Intermunicipal de Passageiros Helmuth Hasse.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente instrumento terá vigência durante 60 (sessenta) meses, tendo início a partir da data de subscrição, podendo ser prorrogado a critério da administração por mais 60 (sessenta) meses.

5. DO PREÇO

5.1. A concessão de uso será concedida àquela PROPONENTE que oferecer o “maior valor mensal” para exploração da atividade, sendo o valor mínimo considerado por área. De acordo com a análise procedida pela comissão de avaliação do Núcleo Setorial Imobiliário de Corretores (ACIMVI), sendo este essencial para chegar ao valor coeso, avaliou em mínimo mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

6. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

6.1. Poderá participar do processo toda pessoa jurídica que atenda as exigências deste edital e cuja atividade abranja o objeto desta licitação.

6.2. Somente poderá participar da licitação empresa devidamente cadastrada no ramo de atividade compatível com o objeto do edital.

6.3. Nesta licitação não poderá participar direta e indiretamente servidor ou dirigente do município responsável pela licitação.

6.4. Não será permitido nesta licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de um proponente.

6.5. A proposta deverá conter além da documentação necessária outros itens que se fazem necessários como:

Contratante:

- a) Qualificação do Representante Legal da empresa;
- b) Endereço e Telefone da empresa;
- c) E-mail de contato;

6.6. Toda a documentação deverá ser encaminhada em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, para o endereço do presente documento, identificando o Termo de Referência a que se refere.

6.7. É vedada a participação de empresas:

- a) Declarada inidônea por ato do poder público;
- b) Sob processo de concordata ou falência;

7. DA PROPOSTA

7.1. As propostas recebidas serão analisadas conforme critérios internos e de melhor preço.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Os membros da Comissão examinarão e julgarão as propostas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

8.2. Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

8.3. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis e a qualidade do produto ofertado.

8.4. Em caso de empate, será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o maior preço.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

8.6.1. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não será considerado qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

8.6.2. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

9. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O prazo para o início do trabalho será em comum acordo entre as partes, a partir da data de subscrição.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas e quaisquer modificações ou alterações a serem realizadas nas áreas do objeto do presente instrumento, deverão ser previamente solicitadas e autorizadas por escrito pela licitante.

10.2. A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contraria e suas normas.

10.3. Poderá deixar o município de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

10.4. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site disponibilizado pelo município de Timbó.

10.5. Todas as benfeitorias executadas durante o prazo de locação passam a integrar o patrimônio público, não gerando direito a qualquer tipo de indenização.

10.6. Exigências a serem atendidas pelo licitante vencedor:

A) Móveis internos: A aquisição e instalação dos móveis internos para guarnecer a edificação correrão por conta do concessionário, dependendo, todavia sua instalação da análise e aprovação do projeto pela Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente do Município de Timbó;

B) Funcionários: O concessionário poderá dispor de funcionários para a exploração da concessão, responsabilizando-se única e exclusivamente com todas as despesas trabalhistas e previdenciárias inerentes a tal contratação;

C) Horário: O estabelecimento deverá funcionar no mínimo durante os seguintes horários: das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, sendo facultado, a seu critério, manter suas atividades nos demais horários.

(*) *Termo de referência desenvolvido e transscrito na íntegra pelo FUMTRAN.*

ANEXO II



Prefeitura de Timbó

Timbó (SC), 02 de Outubro de 2017.

AVALIAÇÃO DESCRIPTIVA

Avaliação descritiva com a comissão organizada pelos técnicos da Secretaria de Planejamento, conforme o parecer técnico de avaliação mercadológica efetuada pelo Núcleo Setorial Imobiliário da ACIMVI. Tendo como principal objetivo definir um valor coerente acerca dos imóveis avaliados localizados no Terminal Rodoviário Helmuth Hasse e aos autorizados.

1. Identificação

O objeto da avaliação trata-se de um imóvel da Prefeitura Municipal de Timbó devidamente registrado sob a matrícula 16.085, livro dois (2) no 1º Ofício do registro de imóveis da comarca de Timbó/SC. Terreno com área total de 9.772,32m². Localizado na Rua Max Loewen nº 84, Bairro Araponguinhas Timbó/SC, em específico ao Terminal Rodoviário Helmuth Hasse.

2. Descrição do imóvel

A área construída do objeto da avaliação tem como característica uma (1) lanchonete com área total de 64,00m² e seis (6) salas com área aproximada de 7,59m² cada uma, sendo que as salas possuem a finalidade única de comercialização de passagens de transporte coletivo.

3. Vistoria

A vistoria do imóvel realizada pelo núcleo imobiliário foi "In loco" no dia 01 de Junho de 2016.

4. Valores

Conforme a avaliação descrita pelo núcleo imobiliário da ACIMVI constatou-se o seguinte:

R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais para a Lanchonete.

R\$ 200,00 (Duzentos reais) mensais para cada sala (box).



Prefeitura de Timbó

5. Avaliação Técnica da Secretaria de Planejamento

Com base na avaliação efetivada pelo núcleo imobiliário e na presente situação em que se encontram os imóveis, levando em consideração o local, público, espaço físico. Os técnicos da Secretaria de Planejamento, tendo como membros: Sr. Fabiano Martins Adriano - Secretário de Planejamento Trânsito e Meio Ambiente, Srª Cláudia R. de Melo Schneider - Auxiliar de serviços Administrativos, Sr. Deivid Darlan Maas - Fiscal de Transportes, Sr. Moacyr Cristofolini Jr - Engenheiro civil, Srª Sandra Regina Sardagna - Engenheira Civil e Sr. Edson José Pedron - Arquiteto e Urbanista. Conclui-se o seguinte:

Técnicos	Lanchonete	Salas (Box)
Fabiano M. Adriano	R\$ 300,00	R\$ 150,00
Deivid D. Maas	R\$ 350,00	R\$ 150,00
Moacyr C. Júnior	R\$ 300,00	R\$ 150,00
Edson J. Pedron	R\$ 300,00	R\$ 200,00
Sandra R. Sardagna	R\$ 300,00	R\$ 150,00
Cláudia Schneider	R\$ 300,00	R\$ 150,00
Soma:	R\$ 1850	R\$ 950
Média:	R\$ 308,33	R\$ 158,33
Total:	R\$ 300,00	R\$ 150,00

R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensais para a Lanchonete.

R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais para cada sala (box).

6. Justificativa

A avaliação foi finalizada com base no valor estabelecido pelo núcleo imobiliário da ACIMVI. Cada membro da comissão técnica passou o valor mais coerente com base em alguns aspectos gerais sobre os imóveis descritos, levando-se em consideração a localização, público, espaço físico, entre outros. Tendo em vista o local não ter muita movimentação, pois os guichês são utilizados apenas para a comercialização de passagens e até o presente momento a lanchonete está desativada, nota-se que em alguns momentos



Prefeitura de Timbó

vândalos frequentam o local causando danos ao patrimônio e afastando o público frequentador. Para realocar sua posição perante a o mercado e torna-lo um lugar mais atrativo para a sociedade em geral, foi obteve-se uma média para os seguintes imóveis estabelecendo um valor que se adeque as necessidades tanto para o município quanto aos autorizados. É a Justificativa.

Fabiano Martins Adriano
Secretário de Planejamento,
Trânsito e Meio Ambiente

Sandra Regina Sardagna
Engenheira Civil
Moacyr Cristofolini Jr
Engenheiro Civil
Edson José Pedron
Arquiteto e Urbanista
Deivid Darlan Maas
Fiscal de Transportes
Cláudia R. de Melo Schneider
Auxiliar de serviços Administrativos

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ nº. _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO IV

MINUTAS CONTRATUAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO SITUADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO HELMUTH HASSE DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Fundo Municipal de Trânsito (localizado na rua General Osório n.º 120, Praça das Bandeiras, Centro), representado pelo Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. Fabiano Martins Adriano, doravante denominada **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, representada por _____, brasileiro, _____, CPF nº. _____ e RG nº. _____, abaixo denominada **CONCESSIONÁRIA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais dispositivos legais aplicáveis a espécie e de conformidade com o Edital de Pregão nº. ____/2017, Termo de Referência e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a instalação e exploração pela **CONTRATADA** de ponto para comercialização de _____ e visando uso de espaço público situado no Terminal Rodoviário Helmuth Hasse destinado a exploração de _____ (atividade comercial em geral e ou comércio de passagens de transporte coletivo), de acordo com as especificações previstas no Edital de Pregão n. ____/2017, Termo de Referência, demais anexos e o presente contrato.

A **CONTRATADA** deverá providenciar, disponibilizar e instalar toda a estrutura/aparato necessários ao fornecimento do objeto, incluindo mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local, de acordo com as especificações previstas neste instrumento, edital e anexos, para o(s) seguinte(s) ponto(s):

PONTO	PRODUTO A SER COMERCIALIZADO	PRODUTOS COMPLEMENTARES (OPCIONAL)

A **CONTRATADA** fica única e exclusivamente responsável em arcar com toda a responsabilidade técnica, autorizações, alvarás, licenças, alimentações, estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem, inclusive no que se refere à entrega e distribuição dos produtos nos locais apresentados pelo **MUNICÍPIO**), seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de

proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos e despesas necessárias a plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações constantes do Edital de Pregão nº. ____/2017, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

O Espaço físico correspondente a área de _____ (relacionar e pormenorizar item), pertencente ao **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** deverá comercializar os referidos produtos com preços compatíveis aos de mercado e em conformidade com atribuições e obrigações constantes do Edital de Pregão nº. ____/2017, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

Durante a realização do evento todos os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar uniformizados, portando crachás contendo nome e função, devendo estar totalmente aptos ao exercício de sua atividade.

O objeto/fornecimento abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais disposições constantes deste instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas pela **MUNICÍPIO**.

O presente contrato, Edital de Pregão nº. ____/2017 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O objeto deverá ser fornecido nas formas, condições, requisitos e de acordo com as exigências apresentadas pelo **MUNICÍPIO**, devendo a **CONTRATADA** cumprir com todas as disposições, prazos, especificações e exigências acerca do produto e demais condições, obrigações e responsabilidades estabelecidas no Edital de Pregão nº. ____/2017, Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato.

O fornecimento constante da Cláusula Primeira será totalmente executado, sem restrições, pela **CONTRATADA**, sendo que dar-se-á obrigatoriamente nas formas e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº. ____/2017, Termo de Referência, demais anexos, neste contrato e de acordo com as demais condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

Os produtos constantes do objeto deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** em perfeito estado de conservação, validade e qualidade, sendo que os materiais e equipamentos deverão estar em pleno estado de funcionamento/utilização, arcando esta última com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações, sejam eles de que natureza forem, advindas ou relacionadas aos mesmos.

O **MUNICÍPIO** poderá realizar análises acerca da qualidade e quantidade dos produtos entregues pela **CONTRATADA**, ficando esta última desde já responsável em fornecer novamente o **MUNICÍPIO**,

às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e exigências, sejam de que natureza for.

Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, especializados, treinados, equipados (inclusive no que tange aos itens de proteção individual) e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de todos os produtos, mão de obra e pessoal necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão nº. ____/2017, Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo e obrigação trabalhista, fiscal, securitária, previdenciária, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não (inclusive com relação a toda e qualquer despesa advinda, decorrente ou relacionada a este instrumento). Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento referente a concessão de uso do espaço público, será realizado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a utilização do espaço através de depósito bancário, diretamente na conta do Fundo Municipal de Trânsito de Timbó: Caixa Econômica Federal, Agência nº 0809, conta nº 71.001-3, Operação 006.

O valor mensal referente a concessão de uso do espaço público, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIAS E HORÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO

A **CONTRATADA** disponibilizará o espaço e serviços na forma e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, anexos e neste instrumento, que deverá funcionar plenamente, minimamente durante os seguintes horários: das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, sendo facultado, a seu critério, manter suas atividades nos demais horários.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses contados da sua subscrição, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

A partir do início deste contrato, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades e medidas legais cabíveis.

Após o término deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete a devolver o ponto/quiosque nas mesmas condições em que o recebeu, excetuados os desgastes normais do uso e as benfeitorias eventualmente realizadas, bem como promover, no prazo máximo de 72 (horas), a retirada de todo equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos, ônus, responsabilidades ou obrigações dos mesmos

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Pregão nº. ____/2017 e anexos, fica desde já a **CONTRATADA** responsável:

- a) Em apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;
- b) Segurar, se porventura se fizer necessário, indenização aos usuários, a todos os danos (inclusive estéticos, morais e de outra natureza);
- c) Em prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- d) Por toda a segurança, guarda, conservação, limpeza, higiene e demais cuidados, sejam eles de que natureza forem, com relação aos imóveis constantes no objeto deste instrumento;
- e) Por todo e qualquer bem, equipamento, maquinário e material de sua posse ou propriedade, devendo arcar com todo e qualquer custo, ônus ou responsabilidade advinda, decorrente ou relacionada aos mesmos;
- f) Em zelar e arcar com todos os custos e ônus necessários a segurança, conservação, limpeza, manutenção e demais cuidados com relação ao bem objeto deste instrumento, devendo permanecer nas mesmas condições que se encontrava no momento da disponibilização;
- g) Em arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem, advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto aos imóveis constantes do objeto deste instrumento, independentemente de culpa ou dolo;
- h) Em arcar com todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem aos bens objeto do presente instrumento;
- i) Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, respondendo por todo e qualquer prejuízo, sejam eles de que natureza forem, que causar ao Fundo Municipal de Trânsito e a qualquer terceiro, independentemente de culpa ou dolo;
- j) Quanto a quaisquer danos causados ao imóvel, devendo proceder a reparação ou indenização do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 05 (cinco) dias após ter sido detectado;

- k) Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, laudos e autorizações necessárias à instalação e ao funcionamento do respectivo estabelecimento;
- l) Em fornecer todos os equipamentos e materiais em pleno e perfeito estado de conservação, qualidade e funcionamento, arcando com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações, sejam eles de que natureza forem, advindas decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- m) Quanto a todo e qualquer dano causado ao equipamento ou material constante deste instrumento;
- n) Quanto a quaisquer ônus, responsabilidades e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;
- o) Em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer bem e sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos para os mesmos;
- p) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- q) Em facilitar que o Fundo Municipal de Trânsito acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo a mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- r) Por todo e qualquer custo decorrente da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- s) Em comunicar ao Fundo Municipal de Trânsito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito);
- t) Em não utilizar o referido bem imóvel para finalidades diversas daquelas constantes deste instrumento;
- u) Por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao Fundo Municipal de Trânsito e a qualquer terceiro, independentemente de culpa ou dolo;
- v) Quanto a quaisquer furtos, roubos, perdas, extravios ou danos causados a quaisquer dos bens constantes deste instrumento ou de terceiros, devendo proceder a reparação dos mesmos (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após ter sido detectado;
- w) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes ou advindas da utilização dos bens, objeto deste instrumento ou da realização de qualquer atividade;
- x) Por todo e qualquer custo com energia elétrica bem como água e esgoto;
- y) Findo ou rescindido o presente instrumento, em proceder ao Fundo Municipal de Trânsito, a imediata devolução do bem objeto do presente instrumento, arcando com todo e qualquer custo e ônus advindo ou decorrente do mesmo;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das demais obrigações constantes do Edital de Pregão nº. ____/2017, Termo de Referência e demais anexos, compete também ao **MUNICÍPIO**:

- a) Em disponibilizar ao PROPONENTE VENCEDOR o bem objeto deste instrumento;
- b) Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o PROPONENTE VENCEDOR, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- c) Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes constantes deste instrumento.
- d) Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;
- e) Prestar as informações necessárias à **CONTRATADA** para a perfeita execução do edital;
- f) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS

Toda e qualquer benfeitoria que se fizer necessária a melhor adequação da área permitida para operacionalização das atividades ficará a cargo da CONCESSIONÁRIA, devendo sua realização ser previamente submetida à autorização expressa do MUNICÍPIO.

Quaisquer benfeitorias, modificações, melhoramentos, adequações e adaptações realizadas no objeto do presente instrumento passarão a integrar o patrimônio do MUNICÍPIO, sem que haja o pagamento de quaisquer valores pelos mesmos, seja de cunho indenizatório, reparatório ou de qualquer outra natureza.

Os demais bens móveis e acessórios de propriedade da CONCESSIONÁRIA, utilizados para a execução das atividades, não permanecerão incorporados ao patrimônio do MUNICÍPIO, devendo os mesmos serem retirados pela CONCESSIONÁRIA, quando do término ou da rescisão antecipada deste instrumento.

Os bens móveis que não tenham sido retirados no prazo estipulado para a desocupação do objeto reverterão automaticamente ao patrimônio público, não comportando qualquer direito a indenização ou reparação, sendo que todos e quaisquer gastos ou custos que o MUNICÍPIO venha a ter (inclusive os que forem necessários à retomada do bem objeto do presente instrumento), poderão ser inscritos em dívida ativa e cobrados via execução fiscal.

A aquisição e instalação dos móveis internos para guarnecer a edificação correrão por conta do concessionário, dependendo, todavia sua instalação da análise e aprovação do projeto pela Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente do Município de Timbó.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual dar-se-á:

- a) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas ou prazos;
- b) Pela paralisação de qualquer dos fornecimentos;

- c) Pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito do **MUNICÍPIO**;
- d) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- e) Unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**;
- f) Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 e demais da Lei Federal nº. 8.666/93;
- g) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do presente instrumento enseja sua rescisão pelo **MUNICÍPIO**, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial do art. 77), com as consequências previstas na CLÁUSULA NONA. Constituem também motivos para rescisão do contrato, as demais disposições constantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Além das demais disposições do Edital, Termo de Referência, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de *R\$ 200,00 (duzentos reais)* por dia de atraso no início e/ou entrega do objeto;
- c) Multa no valor de *R\$ 2.000,00 (dois mil reais)*, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato e edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na

cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará a suspensão do direito de licitar à empresa infratora inadimplente, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

No caso da **CONTRATADA** deixar de pagar o valor constante da CLÁUSULA TERCEIRA ou descumprir qualquer das obrigações/prazos/condições editalícias/contratuais, fica automaticamente rescindido o presente instrumento, podendo o **MUNICÍPIO** aplicar a multa, firmar novo contrato, não comportando qualquer tipo de indenização por parte da **CONTRATADA**.

O **MUNICÍPIO** exercerá amplo e total direito de fiscalização e acompanhamento, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CONTRATADA** eximida das responsabilidades civis, penais, securitárias, administrativas, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras advindas, decorrentes ou relacionadas ao presente instrumento.

O referido fornecimento observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente *o objeto e demais atribuições constantes deste instrumento*, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INSTALAÇÃO

A partir da data da assinatura do presente instrumento, fica a CONCESSIONÁRIA autorizada a dar início a instalação do comércio desde que cumpridas todas as obrigações constantes do presente instrumento e das disposições legais aplicáveis à espécie.

A instalação deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar da data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO

O **MUNICÍPIO** obriga-se, no caso de venda ou qualquer tipo de alienação das áreas objeto do presente instrumento, a fazer constar no referido instrumento de venda ou alienação a obrigatoriedade do adquirente em respeitar os termos constantes do referido CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO DESTINADO INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE LOJA NO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL HELMUTH HASSE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR

Em restando evidenciado e regularmente comprovado qualquer caso fortuito ou de força maior, fica o **MUNICÍPIO** responsável quanto à área objeto do presente instrumento e a **CONCESSIONÁRIA** responsável pela lanchonete instalada nesta área, bem como com relação aos demais equipamentos e materiais, arcando, desta forma, cada uma das partes, com os custos advindos e decorrentes dos referidos casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual dar-se-á obrigatoriedade através de Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado pelas partes e passará a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem totalmente de acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO

Fabiano Martins Adriano

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF nº:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF nº: